



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1569/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0000.002.000	PARCELAMENTO DÍVIDA F.G.T.S	
4690.71.00.00 (461)	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 15.000,00
28.843.0000.0.026	AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4691.77.00.00 (464)	Principal Corrigido Dívida Contr.Refín	R\$ 17.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL	R\$ 32.000,00

Parágrafo Único:- A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.02	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2.011	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTR.	
3.3.90.30.00 (327)	Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
02.03	SEC.OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEOCIU	
15.451.0002.1.092	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
4490.51.00.00 (564)	Obras e Instalações.....	R\$ 9.700,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
16.482.0002.1.011	CONJUNTOS HABITACIONAIS	
4.5.90.61.00 (3629)	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 6.300,00
	TOTAL	R\$ 32.000,00

Artigo 2º:- Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único:- Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br